

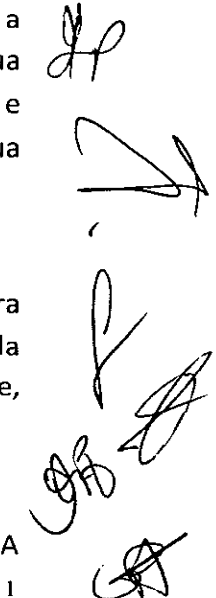
**ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DE
CEMAG – CEARÁ MÁQUINAS AGRÍCOLAS S.A. EM
CEMAG – CEARÁ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.**

**CNPJ (MF) nº 07.844.087/0001-22
NIRE nº 23.3.0003848-7**

Ata da assembleia de transformação da sociedade anônima **CEMAG – CEARÁ MÁQUINAS AGRÍCOLAS S.A.** em sociedade empresária limitada, realizada em 28 de dezembro de 2018, lavrada em forma de sumário.

- I. **DATA:** 28 de dezembro de 2018
- II. **LOCAL E HORA:** Sede da sociedade, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Rio Solimões, nº 200, Bairro Floresta, CEP 60340-210, às 9 horas.
- III. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Acionistas que representam a totalidade do Capital Social da **CEMAG – CEARÁ MÁQUINAS AGRÍCOLAS S.A.**, ora sendo transformada em sociedade limitada, sendo dispensadas as formalidades legais de acordo com o disposto no art. 124, § 4º, da Lei 6.404/1976, conforme assinaturas apostas do Livro de Presença de Acionistas.
- IV. **MESA:** **CARLOS PRADO**, como Presidente e **ADRIANA RIBEIRO DO PRADO**, como Secretária.
- V. **PAUTA:** : (i) a transformação do tipo societário de sociedade anônima para sociedade empresária limitada; (ii) a alteração da denominação social da Sociedade; (iii) a conversão da totalidade das ações de emissão da Sociedade em quotas; (iv) a destituição dos membros da Diretoria da Sociedade; (v) a alteração da forma de administração da Sociedade, em razão de sua transformação; (vi) a eleição dos membros da administração da Sociedade; e (vii) o Contrato Social que passará a reger a Sociedade após a sua transformação.
- VI. **DELIBERAÇÕES:** Foram tomadas por unanimidade as seguintes deliberações:
 - a) Aprovar a transformação do tipo societário de sociedade anônima para sociedade empresária limitada, a qual passará a ser regida pelas disposições da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, e, subsidiariamente, da Lei das S.A;

CEMAG - ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA PARA LIMITADA



- b) Alterar a denominação social de **CEMAG – CEARÁ MÁQUINAS AGRÍCOLAS S.A.** para **CEMAG – CEARÁ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.**, sem solução de continuidade das operações, nem alteração de direitos e obrigações;
- c) Aprovar a conversão das 7.672.110 (sete milhões, seiscentas e setenta e duas mil, cento e dez) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, em 7.672.110 (sete milhões, seiscentas e setenta e duas mil, cento e dez) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 7.672.110,00 (sete milhões, seiscentos e setenta e dois mil, cento e dez reais). Assim sendo, o Capital Social da transformada, totalmente subscrito e integralizado, no valor de R\$ 7.672.110,00 (sete milhões, seiscentos e setenta e dois mil, cento e dez reais), passa a ser dividido em 7.672.110 (sete milhões, seiscentas e setenta e duas mil, cento e dez) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:
- c.1) CARLOS PRADO – conversão de suas ações ordinárias nominativas no valor de R\$7.611.467,00 (sete milhões, seiscentos e onze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais) em 7.611.467 (sete milhões, seiscentos e onze mil, quatrocentos e sessenta e sete) quotas de capital;
- c.2) LENITA RIBEIRO DO PRADO – conversão de suas ações ordinárias nominativas no valor de R\$30.322,00 (trinta mil, trezentos e vinte e dois reais) em 30.322 (trinta mil, trezentas e vinte e duas) quotas de capital;
- c.8) AMANDA PRADO TEIXEIRA - conversão de suas ações ordinárias nominativas no valor de R\$10.107,00 (dez mil, cento e sete reais) em 10.107 (dez mil, cento e sete) quotas de capital;
- c.9) GIULIA PRADO TEIXEIRA - conversão de suas ações ordinárias nominativas no valor de R\$10.107,00 (dez mil, cento e sete reais) em 10.107 (dez mil, cento e sete) quotas de capital;
- c.10) JOSÉ CARLOS PRADO SOMBRA - conversão de suas ações ordinárias nominativas no valor de R\$10.107,00 (dez mil, cento e sete reais) em 10.107 (dez mil, cento e sete) quotas de capital;
- d) Aprovar a destituição dos Srs. Carlos Prado e José Roberto Prado como membros da Diretoria da Sociedade, agradecendo-lhes pelos serviços prestados à Sociedade e outorgando-lhes a mais plena e total quitação por todos os atos praticados enquanto membros do referido órgão estatutário;
- e) Aprovar a alteração da forma de administração da Sociedade, que deixará de ser denominada de Diretoria e passará a ser denominada simplesmente de administração e que será realizada na forma do Contrato Social da Sociedade.

CEMAG - ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA PARA LIMITADA

2



- f) Aprovar a eleição e posse, como administradores da Sociedade, do Sr. CARLOS PRADO, brasileiro, casado em comunhão de bens, industrial, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.596.860-9 SSP-SP e inscrito no CPF(MF) sob o nº 488.220.518-15, nascido em 9/2/1941, natural de Marília-SP, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará na Rua Deputado Moreira da Rocha, 700, Apto. 1.100, Meireles, CEP 60160-060, e da Sra. LENITA RIBEIRO DO PRADO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2016256055-3 - SSPDF/CE e inscrita no CPF (MF) sob o nº 356.877.703-72, nascida em 3/5/1966, natural de Presidente Prudente - SP, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua José Nogueira Freire, 40, apto. 1503, Parque Iracema, CEP 60824-050;

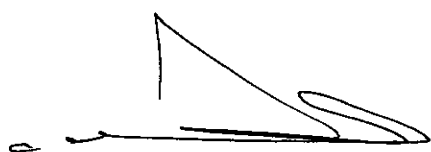
Os administradores ora eleitos tomam posse, neste ato, e expressamente declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração de sociedades, e nem condenados ou sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

- g) Aprovar o Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar e reger a Sociedade, a partir desta data, na forma do Anexo a esta ata.

VII. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

ASSINATURAS – Carlos Prado, Lenita Ribeiro do Prado, Amanda Prado Teixeira, Giulia Prado Teixeira e José Carlos Prado Sombra, assistido pelos seus genitores José Valter Sombra Filho e Adriana Ribeiro do Prado.

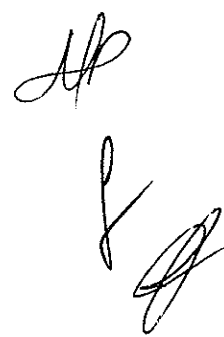
Confere com o original lavrado em livro próprio.



CARLOS PRADO
Presidente



ADRIANA RIBEIRO DO PRADO
Secretária



CEMAG - ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA PARA LIMITADA

3



**CONTRATO SOCIAL DA CEMAG – CEARÁ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
RESULTANTE DA TRANSFORMAÇÃO DA CEARÁ MÁQUINAS AGRÍCOLAS S/A**

CARLOS PRADO, brasileiro, casado em comunhão de bens, industrial, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.596.860-9 SSP-SP, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 488.220.518-15, nascido em 09/02/1941, natural de Marília-SP, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Deputado Moreira da Rocha, 700, apto. 1100, Meireles, CEP 60.160-060; **LENITA RIBEIRO DO PRADO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2016256055-3-SSPDS/CE e inscrita no CPF (MF) sob o n.º 356.877.703-72, nascida em 3/5/1966, natural de Presidente Prudente - SP, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua José Nogueira Freire, 40, apto. 1503, Parque Iracema, CEP 60824-050; **AMANDA PRADO TEIXEIRA**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2001010163777-SSPDS/CE, e inscrita no CPF (MF) sob o n.º 018.138.373-09, nascida em 2/1/1987, natural de Fortaleza-CE, residente e domiciliada na cidade de Brasília, Distrito Federal, no Condomínio Privê Morada Sula Etapa C, Conjunto 29, Casa 4, Setor Habitacional Jardim Botânico, CEP 71680-348; **GIULIA PRADO TEIXEIRA**, brasileira, solteira, economista, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2003010150396-SSPDS-CE e inscrita no CPF (MF) sob o n.º 027.122.193-33, nascida em 07/10/1988, natural de Fortaleza-CE, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Deputado Moreira da Rocha, n.º 539, apto. 1200, Meireles, CEP 60160-060; e **JOSÉ CARLOS PRADO SOMBRA**, brasileiro, menor púbere, estudante, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2007009074420 – SSPDS-CE e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 074.988.303-02, nascido em 27/01/2001, natural de Fortaleza-CE, neste ato assistido pelos seus genitores **JOSÉ VALTER SOMBRA FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da Cédula de Identidade n.º 2000010124358-SSP/CE, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 220.691.433-68, nascido em 08/05/1963, natural de Fortaleza-CE e **ADRIANA RIBEIRO DO PRADO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora, portadora da Cédula de Identidade n.º 94021001551, inscrita no CPF (MF) sob o n.º 233.637.543-53, nascida em 21/02/1965, natural de Assis-SP, todos residentes na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Deputado Moreira da Rocha n.º 539, apto. 1200, Meireles, CEP 60160-060, e, ainda, como

INTERVENIENTES ANUENTES,

CARLOS PRADO, brasileiro, casado em comunhão de bens, industrial, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.596.860-9 SSP-SP, inscrito no CPF (MF) sob o n.º

CEMAG - ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA PARA LIMITADA



488.220.518-15, nascido em 9/2/1941, natural de Marília-SP e sua mulher **MARIA DO ROSÁRIO GARCIA RIBEIRO PRADO**, brasileira, casada em comunhão de bens, industrial, portadora da cédula de identidade n.º 704.631 SSP-CE, inscrita no CPF (MF) sob o n.º 407.423.508-00, nascida em 24/2/1941, natural de Fortaleza-SP, ambos residentes e domiciliados na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Deputado Moreira da Rocha, 700, apto 1100, Meireles, CEP 60.160-060,

resolvem constituir uma sociedade limitada, resultante da transformação da CEMAG – Ceará Máquinas Agrícolas S/A, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

A sociedade girará sob a denominação social de **CEMAG – CEARÁ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.**, com sede na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, na Rua Rio Solimões, n.º 200, Bairro Floresta, CEP 60340-210, ficando eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada no presente contrato.

§ Único - A sociedade não possui filial, mas poderá abrir ou fechar tantas quantas forem necessárias em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

O objetivo da sociedade é a industrialização, comercialização, exportação e importação de máquinas e implementos agrícolas, suas peças e acessórios (CNAE 28.33-0-00).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TEMPO DE DURAÇÃO

A sociedade é constituída por tempo indeterminado, tendo iniciado as suas atividades em 13/8/1973.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 7.672.110,00 (sete milhões, seiscentos e setenta e dois mil, cento e dez reais), dividido em 7.672.110 (sete milhões, seiscentas e setenta e duas mil, cento e dez) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, assim distribuído entre os sócios:

| Sócios | CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO | | |
|--------------------------|------------------------------|---------------------|----------------|
| | Quotas | Valor | % |
| Carlos Prado | 7.611.467 | 7.611.467,00 | 99,21% |
| Lenita Ribeiro do Prado | 30.322 | 30.322,00 | 0,40% |
| Amanda Prado Teixeira | 10.107 | 10.107,00 | 0,13% |
| Giulia Prado Teixeira | 10.107 | 10.107,00 | 0,13% |
| José Carlos Prado Sombra | 10.107 | 10.107,00 | 0,13% |
| Total | 7.672.110 | 7.672.110,00 | 100,00% |

CEMAG - ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA PARA LIMITADA

5



§ 1º – A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

§ 2º – As quotas resultantes da conversão das ações, de titularidade de Lenita Ribeiro do Prado, Amanda Prado Teixeira, Giulia Prado Teixeira e José Carlos Prado Sombra encontram-se gravadas conforme os instrumentos de doações registrados no Cartório Morais Correia – 2º Registro de Títulos e Documentos, sob os nºs 706391 e 706420, tendo como doadores Carlos Prado e Maria do Rosário Garcia Ribeiro do Prado. Desse modo, os quotistas detêm, apenas, a nua-propriedade das respectivas quotas de capital, em razão de terem, todas elas, reserva de usufruto vitalício em favor dos doadores, além de estarem gravadas com as cláusulas de incomunicabilidade, impenhorabilidade e inalienabilidade.

De acordo com os respectivos instrumentos de doação, deverão ser observadas as seguintes regras:

a) Quotas de titularidade de Lenita Ribeiro do Prado

- a.1) Quando do falecimento de um dos doadores, os direitos de usufruto, descritos no instrumento de doação, passarão a ser exercidos pelo doador supérstite, até o seu falecimento.
- a.2) As bonificações em quotas decorrentes de capitalização de lucros ou reservas, quando realizadas em nome da donatária, também estarão gravadas com as cláusulas de usufruto vitalício, incomunicabilidade, impenhorabilidade e inalienabilidade, independentemente de novas e formais doações.

b) Quotas de titularidade de Amanda Prado Teixeira, Giulia Prado Teixeira e José Carlos Prado Sombra

- b.1) Quando do falecimento de um dos doadores, os direitos de usufruto, descritos no instrumento de doação, passarão a ser exercidos pelo doador supérstite, até o seu falecimento.
- b.2) Quando do falecimento de ambos os doadores, e a genitora dos donatários Adriana Ribeiro do Prado estiver viva, os direitos de usufruto, descritos no instrumento de doação, passarão a ser exercidos pela genitora. Caso contrário, cessam-se os direitos de usufruto previstos.
- b.3) Caso qualquer um dos donatários faleça antes de qualquer um dos doadores, as quotas pertencentes ao donatário falecido deverão ser

CEMAG - ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA PARA LIMITADA

6



transferidas para o patrimônio da sua genitora Adriana Ribeiro do Prado, sem qualquer tipo de obstrução.

- b.4) As bonificações em quotas decorrentes de capitalização de lucros ou reservas, quando realizadas em nome dos donatários, também estarão gravadas com as cláusulas de usufruto vitalício, incomunicabilidade, impenhorabilidade e inalienabilidade, independentemente de novas e formais doações.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

As deliberações previstas no artigo 1.071 da Lei nº 10.406, de 10.01.2002 poderão ser efetivadas quando tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, salvo as deliberações atinentes a modificação no Contrato Social, Incorporação, Fusão, Dissolução da Sociedade ou a Cessação do Estado de Liquidação que necessitará de três quartos, no mínimo, do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida exclusivamente pelos sócios CARLOS PRADO e LENITA RIBEIRO DO PRADO, podendo cada um praticar, isoladamente, os atos normais de gestão, bem como os decorrentes de alienação e oneração de bens móveis e imóveis ou assunção de empréstimos ou financiamento, bem como concessão de fianças e avais e nomeação de procuradores “ad judicium” e “ad negotia”.

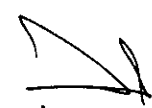
§ 1º - A administração da sociedade poderá ser exercida por pessoa física não sócia, devidamente nomeada pela totalidade dos sócios.

§ 2º - O Administrador terá direito de retirada, a título de pró-labore, de valor estabelecido pela sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – DO USO DA DENOMINAÇÃO

É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos objetivos sociais, bem como assumirem os sócios, em nome da sociedade, responsabilidades em favor

CEMAG - ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA PARA LIMITADA



de terceiros avalizando, endossando, afiançando ou garantindo títulos de crédito de qualquer natureza, salvo se a favor de uma empresa ligada.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Os sócios não poderão transferir suas quotas a pessoas estranhas à sociedade sem antes oferecer ao outro sócio, que terá direito de preferência na aquisição, devendo o oferecimento ser manifestado através de comunicação escrita.

§ 1º - Fica desde já ajustado que o valor da venda será igual à participação societária correspondente ao capital do vendedor, aplicado sobre o patrimônio líquido da sociedade na proporção do último balanço aprovado, ou especialmente levantado para tal fim, que deverá ser pago em até 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, em moeda corrente no país, corrigidas daquela data da apuração do balanço até o dia do efetivo pagamento de cada parcela, pelos índices da caderneta de poupança.

§ 2º - Após a renúncia expressa do sócio remanescente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, o retirante poderá vender suas quotas a quem desejar, mas nunca por valor inferior aos estipulados nos parágrafos anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, RETIRADA OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

No caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá e continuará com os sócios remanescentes, devendo ser levantado balanço especial para apuração dos haveres a serem pagos aos herdeiros do sócio falecido, pagamento este que será efetuado em 10 (dez) parcelas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do balanço especial. O procedimento de que trata esta cláusula também será aplicado quando ocorrer Interdição, a Retirada Espontânea ou Exclusão por justa causa.

§ 1º - Quando for o caso de retirada espontânea o sócio deverá notificar através de correspondência com ciência e recebimento, no mínimo, com 60 (sessenta) dias de antecedência.

§ 2º - Tratando-se de exclusão por justa causa, o sócio acusado deverá ser notificado por escrito, com aviso de recebimento, com 30 (trinta) dias de antecedência mínima da data prevista para a reunião convocada para esse fim, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

CEMAG - ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA PARA LIMITADA

8



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo os lucros e perdas apurados atribuídos aos sócios na proporção das quotas de cada um.

§ Único – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade seja por: vedação em lei especial; ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; ou estarem sob pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO

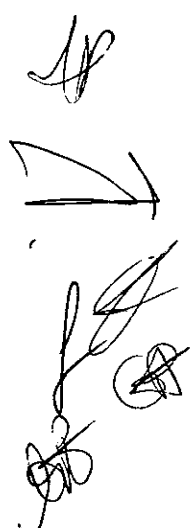
No caso de liquidação da sociedade, o liquidante será indicado pelo(s) quotista(s) representando a maioria do capital social e o processo previsto em lei será adotado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DÚVIDAS E OMISSÕES

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no Código Civil, Lei nº 10.406/2002 e, supletivamente, pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76), sem prejuízo de legislações supervenientes que venham a tratar da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

CEMAG - ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA PARA LIMITADA

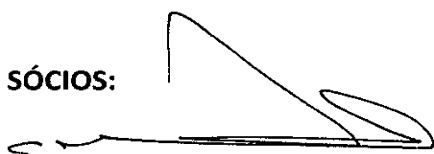


As partes elegem o foro da cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.


E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, que será levado ao Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial do Estado do Ceará.

Fortaleza (CE), 28 de dezembro de 2018.

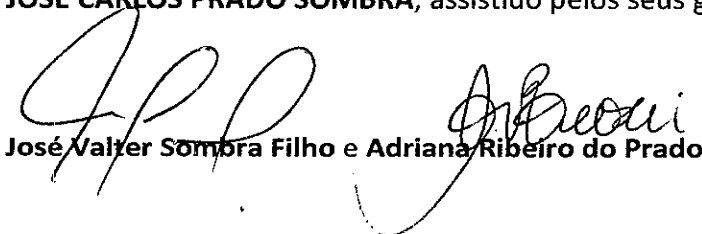
SÓCIOS:



CARLOS PRADO


LENITA RIBEIRO DO PRADO
AMANDA PRADO TEIXEIRA
GIULIA PRADO TEIXEIRA

JOSÉ CARLOS PRADO SOMBRA, assistido pelos seus genitores:


José Valtér Sombra Filho e Adriana Ribeiro do Prado

INTERVENIENTES ANUENTES:



CARLOS PRADO


MÁRIA DO ROSÁRIO GARCIA RIBEIRO DO PRADO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 2320190671-5
EM 18/03/2019.

#CEMAG - CEARA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA#

Protocolo: 19/050.250-9

CEMAG - ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA PARA
LIMITADA

10



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23201906715 em 18/03/2019 da Empresa CEMAG - CEARA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, Nire 23201906715 e protocolo 190502509 - 18/02/2019. Autenticação: FB91B917B731C62B665827A1422BA3CE69618C3. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/050.250-9 e o código de segurança Vt1a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 12/12